



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - MODELO PADRÃO

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e
Decretos Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 133.2026

Secretaria Demandante: Secretaria de obras e transporte

Servidor Responsável pelo TR: GUSTAVO XAVIER

Data da Elaboração: 05/08/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

1.1. Objeto Principal

1.1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no Registro Formal de Preços para a eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza pública e conservação territorial, compreendendo a execução integrada de roçada manual e mecanizada, capina, raspagem de sarjetas e limpeza geral de pátios institucionais, **aliada à execução técnica sob demanda de poda, manejo fitossanitário e supressão eventual de espécimes arbóreos de grande porte e/ou em situação de risco iminente**, sob estrita demanda da Administração Municipal.

1.1.2. O escopo da contratação engloba, de forma obrigatória e indissociável, a disponibilização de toda a mão de obra qualificada, uniformizada e protegida por EPIs, ferramentais portáteis, insumos, combustíveis, **equipamentos pesados de elevação (caminhão guindaste tipo Munck com cesto aéreo) e operadores motosserristas devidamente licenciados**, além da triagem na origem, acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais e detritos sólidos gerados nas frentes de trabalho.

1.2. Modelagem de Agrupamento (Lote Único e Indivisível)

- **1.2.1.** Visando assegurar a universalidade, a regularidade e a continuidade do serviço público essencial face à severa complexidade geográfica e demográfica do Município, o objeto será licitado em **Lote Único e Indivisível**, estruturado sob a sistemática técnica do **Subsídio Cruzado Interregional**.
- **1.2.1.1.** A aglutinação técnica e jurídica (Roçada Comum + Poda/Supressão) em Lote Único justifica-se pela **Interdependência Operacional Inafastável** e pela necessidade de pronta-resposta a emergências climáticas. O histórico de Guaraqueçaba revela alta vulnerabilidade a desastres naturais severos (temporais, vendavais e enchentes, a exemplo das Situações de Emergência decretadas em março de 2023 e março de 2026), que provocam constantes quedas de árvores e bloqueios logísticos na rodovia PR-405 e nas áreas insulares.
- **1.2.1.2.** Diante dessa instabilidade costeira, a equipe de roçada que já se encontra mobilizada nas ilhas e no interior profundo atuará estrategicamente como força de prontidão. O fracionamento em lotes distintos exigiria o acionamento de uma segunda empresa exclusiva para podas, o que esbarraria no isolamento geográfico temporal, retardando o desfazimento de riscos civis e obstruções



Prefeitura Municipal de GUARAPUÇU

viárias. A manutenção do Lote Único viabiliza o atendimento rápido, elimina custos duplicados de mobilização náutica/terrestre e garante a segurança da população.

- **1.2.2.** A contratada principal fica obrigada a absorver as frentes operacionais deficitárias e de alto custo fixo de mobilização náutica e terrestre profunda (Áreas Rurais e Insulares), utilizando as margens de escala urbana obtidas no centro administrativo (Sede) para equalizar financeiramente a operação integral do território.

1.3. Especificação do Objeto e Dimensionamento Quantitativo

1.3.1. Os serviços objeto deste Registro de Preços serão executados estritamente sob demanda e remunerados de forma fracionada, adotando-se métricas de produtividade distintas em razão da natureza da intervenção. A conservação territorial e a roçada serão liquidadas com base na área líquida efetivamente limpa e coletada, medida em metro quadrado (m^2). Excepcionalmente, **a parcela de maior relevância técnica referente ao manejo e supressão de árvores de grande porte e/ou risco será dimensionada e liquidada por Serviço/Unidade (UN) efetivamente executada e limpa**, vedada, em ambas as tipologias, a contratação ou remuneração por posto fixo de trabalho de alocação dedicada ("homem-mês").

1.3.2. Os quantitativos máximos estimados para o período de vigência de 12 (doze) meses estão distribuídos e segmentados por categorias operacionais e complexidades logísticas específicas, conforme o quadro técnico abaixo:

Item	Macrolocalidade / Categoria Operacional	Redação Detalhada do Escopo Territorial e Pontos Críticos Cobertos	Unid.	Quantidade Máxima Anual
01	Sede Urbana e Aterro Sanitário	Manutenção de praças (Bíblia, Central, Esportes), avenidas (Ararapira, Superagui, Maria Carolina de Lisboa), cemitério municipal, trilhas e malha viária urbana, incluindo obrigatoriamente a conservação e o roço de pátios internos e áreas externas de todas as escolas, creches e postos de saúde situados no perímetro central da Sede.	m^2	1.000.000
02	Área Rural Terrestre	Manutenção de margens de vias, acessos e pátios externos de prédios públicos terrestres que exigem tráfego rodoviário de equipes operacionais via PR-405, cobrindo integralmente as frentes de trabalho dispersas de: Batuva, Rio Verde, Pedra Chata, Serra Negra e Itaqui.	m^2	400.000
03	Área Insular Marítima	Manutenção de logradouros, praças e pátios institucionais situados em comunidades acessíveis exclusivamente por via marítima, exigindo transporte náutico diário de operários e ferramentas pesados, cobrindo os eixos navais de: Superagui, Ilha das Peças, Linha Varadouro e Almeida.	m^2	400.000
04	Serviços de Alta Complexidade e Risco Civil (Poda/Supressão Arbórea)	Serviço técnico eventual de poda, manejo fitossanitário ou supressão de árvores de grande porte e/ou em situação de risco iminente. Engloba o fornecimento de Caminhão Munck com cesto aéreo de elevação, motosserras, equipe especializada	UN	300



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

		(motoserrista com NR-35), sob responsabilidade técnica (ART/CREA), além do recolhimento e destinação final ambientalmente adequada da biomassa gerada.		
--	--	--	--	--

1.4. Regime de Execução Jurídica

1.4.1. O regime de execução contratual dar-se-á por **Empreitada por Preço Unitário**, aplicando-se o Instrumento de Medição de Resultado (IMR/ANS) como critério compulsório de liquidação e aceitabilidade de faturamento, vinculando a liberação de pagamentos ao cumprimento absoluto de metas de acabamento, triagem ambiental e remoção total de detritos das frentes operacionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

2.1. Justificativa e Contextualização da Demanda

- **2.1.1.** A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços continuados de roçada e conservação territorial justifica-se pela imperiosa necessidade de manter as condições mínimas de salubridade, segurança pública e trafegabilidade no Município de Guaraqueçaba/PR. Devido à sua inserção integral em bioma de Mata Atlântica (caracterizado por altos índices pluviométricos e elevadas temperaturas), o território registra um crescimento vegetativo acelerado da biomassa rasteira e arbustiva, exigindo manutenção constante.
- **2.1.2.** A ausência de intervenção técnica especializada e regular impacta diretamente os serviços públicos essenciais, resultando na rápida degradação dos pátios externos de escolas municipais e postos de saúde, além de obstruir as margens das vias e estradas rurais (como o eixo da PR-405). Ademais, as severas intempéries climáticas litorâneas (microventanias e altos índices pluviométricos) provocam o adoecimento fitossanitário e a instabilidade mecânica de árvores de grande porte situadas nestes mesmos pátios e logradouros, gerando risco iminente de queda sobre a população e a infraestrutura urbana.
- **2.1.2.1.** A unificação dos serviços comuns de limpeza com a engenharia agrônoma de podas afasta o risco de descompasso logístico em caso de sinistros climáticos ou de identificação de riscos vegetais ocultos no momento do roço, garantindo respostas operacionais unificadas e celeridade na desobstrução de calçadas, vias e redes de infraestrutura.
- **2.1.3.** Diante do severo déficit de ativos da estrutura municipal — que não dispõe de caminhões basculantes sobressalentes, caminhões com cesto aéreo de elevação para trabalhos em altura (NR-35), motoserristas licenciados, veículos tracionados para o interior e embarcações navais homologadas perante a Capitania dos Portos —, a terceirização integral e híbrida do objeto consolida-se como a única rota operacional viável e segura para o interesse público.

2.2. Diretrizes Estratégicas do Atendimento



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

Para fins de atendimento às metas de planejamento da fase interna, a fundamentação da necessidade estrutura-se sob os seguintes eixos de impacto:

- **Eficiência Operacional e Orçamentária:** A contratação indireta baseada no pagamento estrito por produtividade (metro quadrado medido e limpo) elimina o desperdício de recursos públicos. Transfere-se integralmente para a contratada o risco logístico da operação, custos com quebras de maquinários, flutuações sazonais de biomassa e passivos trabalhistas da equipe ativa, garantindo a máxima economicidade para o erário.
- **Saúde Pública e Sanitária:** A manutenção contínua e preventiva das áreas externas, pátios de postos de saúde e unidades escolares visa mitigar os riscos de proliferação de vetores de doenças endêmicas (como o mosquito transmissor da dengue) e impedir o alojamento de fauna peçonhenta (ofídios e aracnídeos), protegendo de forma direta crianças, servidores e pacientes.
- **Segurança Viária e Escolar:** A roçada sistemática das margens de rodovias e estradas vicinais rurais (especialmente nos eixos Batuva, Rio Verde, Pedra Chata e Serra Negra) é medida indispensável para desobstruir as linhas de visibilidade em curvas e cruzamentos. Esta ação garante a segurança do tráfego das linhas de transporte escolar e das ambulâncias de socorro imediato, mitigando riscos de sinistros rodoviários graves.
- **Sustentabilidade e Preservação Ambiental na APA:** Como o Município está inserido em Área de Proteção Ambiental (APA), os serviços públicos de conservação urbana devem obrigatoriamente operar sob rígidos critérios sustentáveis, sendo vedada a capina química e instituindo-se a triagem simultânea na origem de resíduos verdes e sólidos para destinação ambientalmente adequada em local devidamente licenciado.
- **Mitigação de Risco Civil e Manejo Fitossanitário Complexo:** A inclusão sob demanda da poda e supressão de árvores de grande porte afasta este escopo da vala comum dos serviços gerais de limpeza. Trata-se de intervenção de engenharia e biologia que exige o cálculo técnico de vetor de queda, avaliação de necrose do tronco e isolamento de perímetro em áreas de altíssima vulnerabilidade (escolas e unidades de saúde). A exigência de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) mitiga o risco civil e criminal do Município frente a possíveis sinistros fatais ou danos patrimoniais, justificando a caracterização desta atividade como a parcela de maior relevância técnica do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

3.1. Visão Geral da Solução Técnica e Administrativa

3.1.1. A solução técnica e administrativa delineada para atender às necessidades de manutenção, conservação territorial e segurança patrimonial do Município de Guaraqueçaba/PR consiste na instituição de uma sistemática de contratação indireta por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), operando sob o modelo de Lote Único e Indivisível. O cerne da solução ampara-se em um modelo remuneratório híbrido baseado estritamente na entrega efetiva de resultados: as atividades ordinárias de roçada, capina e raspagem serão mensuradas e pagas por preço unitário do metro quadrado (m^2) efetivamente executado, limpo e inspecionado; paralelamente, as intervenções críticas de alta complexidade engenheiril referentes à poda de risco e supressão de árvores de



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

grande porte serão remuneradas por Serviço/Unidade (UN), abandonando-se em definitivo qualquer modalidade de pagamento fixo por postos de trabalho desvinculados de produtividade ("homem-mês").

3.1.2. A execução do objeto integra de forma indissociável o fornecimento de veículos tracionados, caminhões basculantes, caminhão guindaste tipo Munck equipado com cesto aéreo homologado, embarcações motorizadas e regularizadas, ferramentais costais a combustão, motosserras licenciadas, insumos e mão de obra operacional e técnica especializada. O fluxo procedimental e as ordens de serviço serão governados por critérios rígidos de qualidade baseados em desempenho (Acordo de Nível de Serviço - ANS), sob a supervisão técnica direta e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) por Engenheiro Agrônomo ou Florestal do quadro permanente da contratada, estruturando-se através das seguintes etapas integradas:

3.2. Fluxo Procedimental de Execução e Gestão da Solução

1. Ativação e Emissão da Ordem de Serviço (OS): O ciclo operacional inicia-se mediante fiscalização e constatação *in loco* pela equipe municipal de engenharia ou meio ambiente. Para os serviços de roçada e capina, o gatilho dar-se-á quando a vegetação atingir altura superior a 15 centímetros. Para os serviços de engenharia agrônômica (poda e supressão), o gatilho será disparado por laudo técnico da fiscalização, engenharia do município ou defesa civil, atestando o risco estrutural, fitossanitário ou de obstrução viária e de redes de infraestrutura. Diante disso, a Secretaria demandante emitirá a Ordem de Serviço (OS) setorial semanal, especificando a localização exata, a metragem total delimitada (m^2) para roço e/ou o número de espécimes arbóreos e estimativa de horas técnicas para poda. O modelo de Registro de Preços garante a plasticidade necessária para flutuar as demandas em face da alta pluviosidade (primavera/verão) ou do período de inverno (outono/inverno).

2. Rompimento de Barreiras e Mobilização Logística: Recebida a OS, a contratada principal fica obrigada a acionar de imediato os ativos de frota mínima e equipes técnicas para mitigar o isolamento geográfico do território:

- **Logística Terrestre Rural:** Deslocamento de operários, Engenheiro supervisor, ferramentais pesados e caminhão Munck (quando aplicável na Área Terrestre) por estradas não pavimentadas (PR-405 e secundárias) utilizando veículo utilitário tracionado com capacidade mínima de 08 passageiros.
- **Logística Naval Insular:** Transporte marítimo diário e seguro de turmas operárias, motosserras, combustíveis e equipamentos de escalada e arboricultura até as ilhas isoladas (Superagui, Ilha das Peças, Almeida e Linha Varadouro) por meio de embarcação motorizada (tipo barco ou voadeira) devidamente registrada e homologada perante a Capitania dos Portos, observando as travas de segurança naval para transbordo de insumos inflamáveis e ferramentas cortantes.

3. Execução Técnica Padronizada e Segurança: O corte da vegetação rasteira deverá garantir acabamento perfeitamente uniforme, fixando-se a altura compulsória de 03 centímetros acima da superfície do solo. Nas intervenções arbóreas, a poda fitossanitária ou a supressão total executadas em altura deverão obedecer rigorosamente às boas práticas de manejo arbóreo e engenharia florestal, sob a supervisão do Responsável Técnico. Durante as atividades, os



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

operários deverão utilizar obrigatoriamente os EPIs navais/terrestres mandatórios, além de anteparos, telas de proteção portáteis contra impactos, sinalização viária por cones e amarrações com cabos de segurança/linhas de vida, impedindo a projeção de fragmentos sólidos ou a queda descontrolada de galhos pesados contra pedestres, automóveis ou vidraças institucionais.

4. Triagem Simultânea e Manejo Ambiental na APA: Como o Município de Guaraqueçaba está integralmente inserido em uma Área de Proteção Ambiental (APA) Federal e Estadual, a solução proíbe expressamente o abandono de resíduos biológicos ou entulhos em solo protegido. A contratada deverá efetuar a varrição, raspagem de sarjetas, recolhimento de galhadas, toras e detritos no mesmo dia da intervenção, segregando os resíduos gerados:

- **Resíduos Vegetais (Material Verde e Galhadas):** Coletados, triturados e transportados via frota própria terrestre ou naval para reciclagem orgânica ou destinação biológica autorizada no continente.
- **Detritos Sólidos (Lixo de Praça/Pátio):** Recolhimento de plásticos, papéis e latas acumulados nas frentes de trabalho, acondicionando-os em sacos plásticos de 150 litros para destinação à rede regular de coleta de lixo inorgânico.
- **Restrição Química:** Fica terminantemente proibida a aplicação de herbicidas ou capina química em qualquer área do município, sob pena de crime ambiental e rescisão imediata (Nota Técnica nº 04/2016 da ANVISA).

5. Auditoria de Desempenho e Liquidação pelo IMR: Concluído o ciclo de cada OS, a contratada submeterá a área à fiscalização por meio de relatórios eletrônicos contendo Boletim de Medição assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico e Relatórios Fotográficos coloridos e georreferenciados ("Antes, Interim e Depois" de cada ponto de intervenção, inclusive com o registro do rebaixamento de copa ou remoção técnica da árvore). O fiscal técnico confrontará os relatórios com as planilhas do Instrumento de Medição de Resultado (IMR/ANS). Caso sejam constatadas falhas de nivelamento, mato remanescente, galhadas dispersas ou biomassa abandonada, a medição correspondente (seja por m^2 ou por hora técnica) será inteiramente glosada e retida, sendo o pagamento autorizado apenas após o retrabalho total sem ônus adicionais para o erário.

3.3. Do Mecanismo de Intervenção Econômica e Parceria Compulsória via Fomento Local (Decreto Municipal nº 586/2025)

3.3.1. Em estrita consonância com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e com o artigo 7º do Decreto Municipal nº 586/2025, institui-se a exigência de subcontratação de parcela do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado, em favor de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEIs).

3.3.2. Da Preferência Regional e Execução Descentralizada: A adjudicatária principal deverá promover a subcontratação exigida, concedendo prioridade e preferência a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local (Município de Guaraqueçaba) ou regional (Região Geográfica Imediata de Paranaguá), conforme diretriz do Decreto nº 586/2025. Caso a contratada opte por subcontratar MEs/EPPs não sediadas na região, assumirá integralmente e sem direito a reequilíbrio todos os custos de transbordo e mobilização diária dessas frentes até as ilhas e áreas rurais isoladas.

3.3.3. Parâmetros de Mercado e Vetor de Produtividade: A fixação dos preços de



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

referência balizou-se pela Mediana da amostragem saneada do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), valores que já absorvem a compensação financeira das barreiras geográficas locais. Por conseguinte, a obrigatoriedade de subcontratação não operará majoração artificial de custos para a Administração Pública. A contratada principal processará o repasse financeiro às microempresas subcontratadas localmente utilizando a mesma métrica de produtividade líquida por metro quadrado (m^2), transferindo para a base da cadeia de execução o risco de flutuação de área. Fica resguardada a livre negociação de valores unitários entre as partes privadas, garantindo à Contratada principal a retenção de seu Benefício e Despesas Indiretas (BDI), a cobertura de seus tributos e a remuneração por sua responsabilidade técnica e civil.

3.3.4. Unidade de Responsabilidade e Cláusula de Barreira: A aplicação do tratamento diferenciado regulamentado pelo Decreto nº 586/2025 não elide, atenua ou transfere a responsabilidade jurídica originária da contratada principal. Esta retém, de forma integral, exclusiva, incondicional e objetiva, a responsabilidade técnica, civil, trabalhista e administrativa perante a Prefeitura por todas as frentes de trabalho ativadas. O adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e salariais da equipe ativa, bem como a higidez documental das subcontratadas locais, sofrerão auditoria mensal exaustiva por parte da fiscalização, constituindo condição suspensiva compulsória para a liquidação de faturas subsequentes, inadmitindo-se qualquer modalidade de quarteirização, simulação societária ou fraude à finalidade tutelar do fomento local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')*

Para garantir a perfeita execução dos serviços continuados de roçada, capina e conservação territorial, mitigando os riscos de interrupção nas frentes de trabalho terrestres rurais e navais insulares, a contratada deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, infraestrutura e habilitação técnica:

4.1. Especificações Técnicas de Ferramentais e Equipamentos

A contratada deverá disponibilizar ferramentais e equipamentos profissionais em quantidade e qualidade perfeitamente compatíveis com o cumprimento das Ordens de Serviço (OS) semanais emitidas pela fiscalização. Todos os equipamentos motorizados portáteis devem atender aos limites de emissão sonora fixados pela Resolução CONAMA nº 20/1994.

- **Roçadeiras Costais Profissionais:** Movidas à gasolina, com potência mínima de 30 cilindradas (cc), equipadas com lâminas de aço de alta resistência ou fio de nylon de espessura industrial, dimensionadas em quantitativo idêntico ao número de operadores em campo.
- **Sopradores e Lava-jatos:** Sopradores costais profissionais a combustão para a limpeza e aglutinação célere da biomassa residual sobre calçadas e logradouros, e lava-jatos industriais para limpeza pós-intervenção de pátios escolares.
- **Ferramentais Manuais de Acabamento:** Disponibilização compulsória de ancinhos, rastelos curvos de aço, enxadas largas (mínimo de 30 cm), foices com cabos de madeira de 120 cm, pás quadradas, carrinhos de mão reforçados e vassouras tipo gari de piaçava (mínimo de 40 cm de largura).
- **Telas Portáteis de Proteção contra Impactos:** Quadros estruturais móveis



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

revestidos com tela de nylon de alta densidade, obrigatoriamente posicionados à frente de cada operador de roçadeira costal para conter e amortecer o lançamento à distância de pedras ou fragmentos sólidos.

- **Insumos de Acondicionamento:** Sacos plásticos reforçados com capacidade volumétrica de 150 litros, de alta resistência micra, específicos para o ensacamento segregado de detritos inorgânicos ("lixo branco").
- **Motosserras Profissionais e Equipamentos de Arboricultura (Para o Item 04):** Motosserras a combustão de sabre longo, estrita e compulsoriamente acompanhadas da Licença para Porte e Uso (LPU) vigente emitida pelo IBAMA. Para as intervenções arbóreas nas frentes navais (ilhas), onde o acesso de maquinário pesado é impossível, a contratada deverá fornecer equipamentos de escalada e arboricultura certificados (cintos tipo paraquedista, talabartes, cordas de ancoragem, mosquetões e polias), indispensáveis para o seccionamento aéreo controlado.

4.2. Requisitos Obrigatórios de Frota Terrestre e Náutica Mínima

Considerando a extrema dispersão demográfica do município e o isolamento físico provocado pelas condições da rodovia PR-405 e pela malha náutica da Baía de Guaraqueçaba, a contratada deverá comprovar, formalmente no ato de assinatura do contrato, a posse, locação ou direito de uso da seguinte frota mínima operacional:

Ativo Logístico Exigido	Capacidade Mínima Corporativa	Finalidade Operacional Vinculada ao Objeto	Regulamentação / Homologação Compulsória
01. Veículo Rodoviário Basculante ou de Carga	Capacidade volumétrica mínima compatível com o transporte de galhadas pesadas.	Recolhimento diário de galhadas, resíduos verdes pesados e sacos de detritos gerados nas frentes rurais terrestres e na Sede.	Registro ativo no DETRAN-PR e licenciamento regular para tráfego de carga rodoviária.
02. Veículo Terrestre de Passageiros (4 x 4)	Capacidade mínima para 08 passageiros mais condutor habilitado.	Transporte diário e seguro da equipe operária e ferramentais ao longo das estradas rurais não pavimentadas e da PR-405.	Tração integral homologada para suportar as severas condições de intempéries da via terrestre.
03. Embarcação Marítima de Serviço (Barco ou Voadeira)	Capacidade mínima para 06 passageiros mais piloto.	Deslocamento diário das turmas operárias, combustíveis e ferramentais portáteis até as comunidades das ilhas.	Homologação Compulsória: Registro ativo e vistoria regularizada perante a Capitânia dos Portos .
04. Caminhão Guindaste tipo Munck com Cesto Aéreo	Capacidade de elevação, alcance de lança e cesto acoplado compatíveis com podas de árvores de grande porte.	Intervenções de risco civil, supressão e poda fitossanitária de espécimes arbóreos nas frentes institucionais da Sede Urbana e Área Rural Terrestre (Item 04).	Certificado de Adequação à NR-12 (Máquinas) e NR-35 (Trabalho em Altura). Veículo devidamente licenciado para tráfego.

4.3. Escopo Detalhado dos Serviços por Ciclo Operacional

O ciclo de prestação de serviços continuados sob demanda por metro quadrado (m^2) compreende a execução obrigatória de cinco etapas sequenciais:

Etapla 01 – Desbaste e Corte (Roçagem): Execução do desbaste simples da



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

vegetação rasteira, herbácea e/ou arbustiva por meios mecânicos. A roçagem manual será complementar à mecanizada e aplicada obrigatoriamente em locais cujas características topográficas (declividade acentuada ou desnível excessivo) impeçam o trâmite seguro do equipamento costal. A altura compulsória pós-corte é de **03 centímetros acima do solo**.

Etapas 02 – Acabamento Fino: Retirada completa da vegetação rasteira invasora próxima a meios-fios, frestas de calçadas adjacentes de concreto ou blocos, postes, árvores, muretas e mobiliários urbanos, utilizando ferramentas manuais ou fio de nylon para garantir perfeito acabamento estético.

Etapas 03 – Varrição e Raspagem: Concomitantemente com os serviços de corte, a equipe efetuará o arraste mecânico e manual do resíduo verde desbastado, realizando a varrição completa e a raspagem de sarjetas e bocas de lobo afetadas.

Etapas 04 – Triagem Simultânea na Origem: No mesmo dia da roça, a equipe efetuará a separação obrigatória do material verde resultante do corte em relação aos detritos sólidos urbanos ("lixo branco" como plásticos, papéis e garrafas depositados nas praças ou pátios de postos de saúde). Os detritos inorgânicos serão ensacados em sacos plásticos de 150 litros e encaminhados à coleta de lixo urbana regular do Município.

Etapas 05 – Recolhimento e Remoção Definitiva: Encerrado o ciclo, fica a contratada obrigada a efetuar o carregamento e a remoção definitiva de 100% da biomassa verde para fora das dependências das escolas, unidades de saúde e praças, deixando a área completamente limpa e desimpedida no prazo máximo de 24 horas (Sede) e 48 horas (Rural/Insular).

4.4. Diretrizes de Habilitação Técnico-Profissional e CREA

Como mecanismo de salvaguarda da qualidade técnica diante da sensibilidade ambiental do bioma litorâneo e do elevado risco civil atrelado ao manejo de árvores de grande porte, exigirá-se da licitante na fase de habilitação:

- **Inscrição no CREA:** Certidão de registro regular e ativa da empresa licitante (Matriz ou Filial) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Responsável Técnico Habilitado:** Indicação de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, detentor do título de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, mediante a apresentação da Declaração de Vinculação Futura disposta no item 12.3.2.a. Este profissional responderá tecnicamente, de forma integral, pelo plano de manejo, pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e pela coordenação das podas de risco, devendo o seu vínculo formal ser integralmente comprovado na fase contratual, como condição suspensiva para o início dos serviços.
- **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Aptidão da Empresa):** Apresentação de atestado(s) assinado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução satisfatória pela empresa de:
 - a) Serviços de roçada e conservação de áreas verdes em quantitativo mínimo de **50% do volume global estimado** (mínimo de 900.000 m²);
 - E**
 - b) Serviços de poda, manejo fitossanitário ou supressão de árvores de grande porte.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

(Nota de Ampliação de Competitividade: Será admitido o somatório de atestados distintos para a comprovação concomitante das alíneas "a" e "b", não sendo obrigatório que as experiências constem em um único instrumento contratual atestado).

- **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (Aptidão do Engenheiro):** Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em favor do profissional indicado, atestando sua responsabilidade técnica direta por serviços de manejo vegetal, podas arbóreas, controle fitossanitário ou supressão vegetal de grande escala. Fica terminantemente vedada a transferência ou o aproveitamento de acervos técnicos do profissional para suprir a capacidade técnico-operacional da empresa (Pessoa Jurídica), em estrito cumprimento à Súmula nº 263 do TCU.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade e Logística Reversa na APA

- **Banimento de Capina Química:** Em estrita obediência à Nota Técnica nº 04/2016 da ANVISA, fica expressamente vedado o uso de glifosato ou qualquer modalidade de capina química em ambientes urbanos, rurais ou pátios de livre circulação pública, sob pena de rescisão contratual e responsabilização penal.
- **Logística Reversa Certificada de Biomassa:** Toda a biomassa verde gerada nas ilhas e estradas rurais não poderá ser descartada de forma desordenada no ecossistema protegido. A contratada assume a responsabilidade pela correta destinação final ambientalmente licenciada de 100% dos resíduos ecológicos, sendo a liquidação da fatura da última medição anual condicionada à entrega do Manifesto de Transporte de Resíduos e Certificado de Destinação Final (CDF).

4.6. Segurança do Trabalho e Proteção à Equipe Operacional (SST)

4.6.1. Cumprimento Compulsório das NRs: Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a **NR-06** (EPIs), **NR-12** (Segurança em Máquinas e Equipamentos, incluindo motosserras), **NR-31.12** (Trabalho na Agricultura) e a rigorosa observância da **NR-35 (Trabalho em Altura)** para toda a equipe envolvida no Item 04 (poda arbórea no cesto de elevação ou via escalada naval).

4.6.2. Fornecimento e Fiscalização de EPIs: Disponibilizar e fiscalizar o uso obrigatório do kit mandatório de EPIs para 100% da equipe em campo. Para os operadores de roçadeiras: protetor auricular de alta atenuação, óculos de impacto, viseira facial de policarbonato, avental de lona, calçado com biqueira e caneleiras de proteção. **Para a equipe de poda (Item 04): cinto de segurança tipo paraquedista com duplo talabarte, capacete com jugular, luvas anticorte específicas para motosserristas e calça com proteção anticorte (kevlar), mitigando o risco de amputações ou lesões fatais.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)*

A execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma continuada e sob demanda, orientada por critérios rígidos de desempenho operacional, profissionalismo e conformidade com a extrema complexidade geográfica do Município de Guaraqueçaba/PR.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

A sistemática de execução e o monitoramento de campo estruturam-se obrigatoriamente através das seguintes diretrizes e travas administrativas:

5.1. Visita Técnica Facultativa e Declaração de Salvaguarda Logística ("Filtro de Aventureiros")

5.1.1. Regime de Facultatividade: Em estrito alinhamento com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e com as balizas de ampliação da competitividade da Lei nº 14.133/2021, a realização de vistoria técnica presencial pelas licitantes possui caráter **facultativo**, não constituindo condição mandatória para a participação na fase de lances.

5.1.2. Cláusula de Assunção Integral de Riscos: Como mecanismo de proteção do erário contra propostas aventureiras ou inexequíveis, a licitante que optar por não realizar a vistoria técnica prévia deverá, obrigatoriamente, anexar à sua documentação de habilitação uma **Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais e Riscos Logísticos**.

5.1.3. Efeitos da Declaração e Vedação ao Reequilíbrio: A submissão da referida declaração ou a participação no certame opera como aceitação plena, irrestrita e irrevogável de que a licitante calculou e embutiu em seus preços unitários (Sede, Rural, Insular e Unidade de Poda/Supressão) todos os custos invisíveis e fricções geográficas de Guaraqueçaba, tais como:

- O regime severo de marés e as restrições de desembarque de maquinários pesados nas ilhas;
- O custo financeiro de fretamento contínuo de embarcações motorizadas e a hospedagem de equipes operacionais;
- A intrafegabilidade intermitente da rodovia PR-405;
- O custo de locação, transbordo e operação de Caminhão Guindaste tipo Munch com cesto aéreo para as intervenções de engenharia do Item 04.

5.1.4. Preclusão de Pleitos: Fica expressamente vedado à futura empresa contratada pleitear realinhamentos econômico-financeiros, aditivos de valor ou a suspensão da execução sob a alegação de "desconhecimento das dificuldades logísticas locais" ou "imprevisibilidade de custos navais" ordinários, operando a preclusão imediata de tais requerimentos. Excluem-se desta proibição, única e exclusivamente, as situações supervenientes enquadradas como álea extraordinária, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Do Plano de Mobilização, Diligência Documental e Condição Suspensiva para Início Operacional

Em estrita observância ao Art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021 (vedação à exigência de propriedade prévia), a verificação do lastro logístico e da exequibilidade da proposta ocorrerá em duas etapas distintas e preclusivas:

5.2.1. Etapa 1: Diligência Documental (Fase Licitatória): A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para apresentar a **Declaração de Compromisso de Mobilização e Fomento Local**, subscrita por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- a) O compromisso formal de que deterá, no momento da emissão da 1ª Ordem de Serviço, a plena disponibilidade operacional da frota mínima exigida (Caminhão Basculante, Veículo 4x4, Embarcação homologada e Caminhão Munck);
- b) O Termo de Intenção reconhecendo a obrigatoriedade legal de subcontratação de MEs/EPPs de até 30% do contrato.

5.2.2. Etapa 2: Vistoria de Liberação Operacional — Condição Suspensiva da 1ª OS (Fase Contratual)

- **5.2.2.1.** Assinada a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato Administrativo, a eficácia do cronograma de mobilização e o início efetivo da prestação dos serviços ficarão adstritos à emissão e recebimento, por parte da Contratada, da **Primeira Ordem de Serviço (OS) de Ativação**.
- **5.2.2.2.** A partir do recebimento eletrônico da referida Primeira OS, correrá o prazo improrrogável de **72 (setenta e duas) horas** para que a Contratada apresente **fisicamente** à equipe de fiscalização técnica da Secretaria de Obras, no território municipal, o lastro logístico operacional necessário para o cumprimento do objeto, compreendendo:
 - a) O Caminhão Guindaste tipo Munck com cesto aéreo e a Embarcação Marítima de Serviço, para estrita conferência de regularidade documental de tráfego/navegação (Renavam e Título de Inscrição de Embarcação - TIE chancelado pela Capitania dos Portos) e verificação dos dispositivos de segurança integrada (NR-12 e NR-35);
 - b) Os kits completos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) mandatórios e os ferramentais específicos de arboricultura/corte (motosserras com LPU do IBAMA vigentes e cordas de ancoragem).
 - c) **Comprovação de Vínculo Formal e ART de Cargo/Função:** Apresentação do contrato formal de trabalho (Carteira de Trabalho - CLT, ou Contrato Civil de Prestação de Serviços por tempo determinado) firmado com o Engenheiro Agrônomo ou Florestal indicado na fase de licitação, acompanhado obrigatoriamente da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Cargo ou Função registrada perante o CREA-PR, vinculando formalmente o profissional à execução do objeto no Município de Guaraqueçaba.

5.2.3. Rescisão e Aplicação Sancionatória Imediata:

A constatação de que a Contratada firmou o pacto, mas não possui o lastro físico prometido na Vistoria de Liberação Operacional, impedirá a emissão da 1ª OS e caracterizará inexecução contratual culposa e quebra da boa-fé objetiva (fraude documental na Etapa 1). A Administração promoverá a rescisão unilateral imediata, com aplicação compulsória de **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor global da Ata e a deflagração de processo para declaração de inidoneidade, chamando-se a segunda colocada.

5.3. Cronograma de Atendimento e Dinâmica das Ordens de Serviço (OS)

5.3.1. Prazo de Resposta Operacional: Emitida a Ordem de Serviço (OS) eletrônica via sistema oficial do Município, a contratada terá o prazo máximo e improrrogável de **48**



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

(quarenta e oito) horas corridas para mobilizar suas equipes e dar início efetivo à execução dos serviços no local determinado, sob pena de constituição automática em mora e aplicação de multa diária de atraso.

5.3.2. Equação de Prazo de Execução por Produtividade: O prazo concedido pela fiscalização para a conclusão da OS será mensurado de forma matemática. Para os serviços dos Itens 01, 02 e 03 (Roçada), respeitar-se-á a capacidade produtiva média, calculada pela seguinte equação técnica:

$$\text{Tempo de Execução (Dias)} = \frac{\text{Área Delimitada na OS (m}^2\text{)}}{1.800 \text{ m}^2 \times \text{N}^\circ \text{ de Roçadores Alocados}}$$

5.3.2.1. Dinâmica de Prazos para a Poda (Item 04): Para as intervenções de alta complexidade e risco civil (Item 04), a OS estipulará o quantitativo de unidades autorizadas. O prazo para desmobilização da árvore e desobstrução da via ou pátio escolar não poderá exceder **48 (quarenta e oito) horas ininterruptas** após o início do corte, priorizando-se o restabelecimento imediato da segurança local.

5.3.3. Regra Compulsória de Limpeza e Desocupação: O cronograma do ciclo de serviço estabelece que a atividade de corte (rasteiro ou em altura) e o recolhimento dos resíduos verdes e sólidos devem ocorrer de forma concomitante. A desocupação da área e a remoção definitiva da biomassa/galhadas pesadas para fora das instalações devem ocorrer rigorosamente em até **24 horas** na Sede urbana e até **48 horas** nas frentes rurais terrestres e insulares, sob pena de glosa integral da OS medida.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

6.1. A execução do contrato decorrente deste Registro de Preços será acompanhada, monitorada e avaliada de forma preventiva, rotineira e sistemática pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes Públicos, por intermédio de servidores públicos efetivos formalmente designados por Portaria específica para o exercício das funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

6.1. Atribuições da Fiscalização Técnica

Compete à equipe de fiscalização técnica monitorar o cumprimento das cláusulas editalícias e a exequibilidade operacional das frentes de trabalho terrestres e navais, exercendo especificamente as seguintes atribuições:

- **Conferência de Metragens e Produtividade (IMR):** Validar, por meio de confrontação *in loco* com o auxílio de trenas ou equipamentos de precisão, a metragem quadrada (m^2) efetivamente roçada, capinada e limpa pela contratada nas frentes operacionais da Sede, Área Rural e Ilhas, confrontando os dados com os Relatórios Fotográficos georreferenciados apresentados.
- **Monitoramento de Frota Mínima e Equipes:** Inspeccionar diariamente ou por ciclo operacional a permanência, o estado de conservação e a regularidade legal da frota mínima exigida (caminhão basculante, veículo utilitário traçado 4 x 4 e embarcação marítima motorizada), exigindo a apresentação do Título de Inscrição de Embarcação (TIE) chancelado pela Capitania dos Portos e o cumprimento do mapeamento nominal de profissionais ativos.
- **Fiscalização Ambiental e de Sustentabilidade na APA:** Reter e glosar



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

imediatamente qualquer frente de trabalho que execute podas arbóreas sem a respectiva autorização ambiental prévia emitida pelo órgão competente, ou que faça uso de produtos químicos proibidos (herbicidas/capina química), garantindo ainda a triagem obrigatória na origem dos resíduos verdes e sólidos.

- **Auditoria Trabalhista e de Fomento Local:** Auditar mensalmente os comprovantes de quitação da folha de pagamento, guias de recolhimento de FGTS/INSS da equipe e, obrigatoriamente, os comprovantes bancários de repasse financeiro correspondentes à cota social de até 30% das microempresas (ME) e EPPs subcontratadas para as frentes rurais e insulares.
- **Auditoria de Lastro de Engenharia e Risco Civil (Item 04):** Exigir, reter e validar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica emitida pelo Engenheiro Agrônomo ou Florestal da contratada para as intervenções de supressão arbórea e podas em altura. O fiscal deverá barrar o início de qualquer Ordem de Serviço (OS) do Item 04 caso não seja comprovada a emissão da ART e a emissão do laudo prévio do vetor de queda, garantindo a transferência objetiva do risco civil para a contratada.

6.2. Rotina de Fiscalização de Campo

- **Vistorias In Loco Terrestres e Náuticas:** Os fiscais designados realizarão inspeções periódicas programadas e surpresas em todas as frentes de trabalho do interior profundo e das comunidades insulares (Superagui, Ilha das Peças, Almeida, Varadouro, Serra Negra e Pedra Chata), registrando o andamento dos serviços.
- **Inspeção de Segurança em Altura (Filtro NR-35):** Nas OS referentes à poda (Item 04), a fiscalização realizará inspeção rigorosa quanto ao posicionamento do Caminhão Munck com cesto aéreo e ao uso obrigatório dos cintos tipo paraquedista pelos motosserristas. A constatação de operação insegura ensejará a interrupção imediata da atividade (embargo cautelar da OS) e aplicação de multa compensatória.
- **Registro de Não Conformidades:** Todas as ocorrências, falhas de acabamento (corte acima de 03 cm), atrasos no início da execução das Ordens de Serviço (OS) ou omissões no recolhimento da biomassa serão registradas formalmente em relatório eletrônico de ocorrências, notificando-se o preposto da contratada para correção imediata e aplicando-se as glosas automáticas de faturamento previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR/ANS).

6.3. Do Recebimento do Objeto

Os serviços executados sob demanda serão recebidos em duas fases distintas e complementares:

- **6.3.1. Recebimento Provisório:** Dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis** após o protocolo do Relatório Mensal de Medição pela contratada, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a conformidade técnica provisória da área líquida limpa em metros quadrados (m^2).
- **6.3.2. Recebimento Definitivo:** Dar-se-á em até **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento provisório, por meio de Termo de Recebimento Definitivo emitido



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

pelo Gestor do Contrato ou comissão portariada, após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e de suas subcontratadas, condicionando-se a homologação final da última parcela anual à entrega compulsória do **Certificado de Destinação Final (CDF)** ou manifesto de transporte de resíduos emitido por empresa licenciada, comprovando a destinação ambiental de toda a biomassa no continente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

Os pagamentos devidos à empresa contratada serão processados de forma estritamente fracionada, calculados com base na execução líquida sob demanda por metro quadrado (m^2), condicionados à comprovação técnica de desempenho e à aprovação incondicional da equipe de fiscalização, observando-se rigorosamente os seguintes procedimentos e travas administrativas:

7.1. Do Processamento da Medição Física

7.1.1. Periodicidade: As medições das frentes de trabalho serão processadas mensalmente, devendo a contratada apresentar o requerimento e o Boletim de Medição até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

7.1.2. Critério de Aferição Híbrida por Produtividade: O critério de liquidação e pagamento respeitará a natureza técnica da intervenção, operando sob duas métricas distintas e inacumuláveis:

- **Métrica de Área (Para os Itens 01, 02 e 03):** O pagamento dar-se-á estritamente pelo preço unitário por metro quadrado (m^2) de serviço de roçada, capina e limpeza integralmente concluído.
- **Métrica de Engenharia (Para o Item 04):** O pagamento dar-se-á pelo preço unitário da **Serviço/Unidade (UN)**, que engloba e remunera, de forma indivisível, a alocação do Caminhão Munck, os motosserras, a equipe técnica (motosserrista/operador de cesto), a responsabilidade do Engenheiro (ART) e a destinação da biomassa arbórea gerada.

7.1.3. Regra de Incompletude Operacional: Não serão medidos ou faturados materiais apenas entregues nas localidades, turmas em estado de prontidão ou serviços executados parcialmente. Define-se como "serviço parcialmente executado" e, portanto, **sujeito a glosa automática de 100% da área**, o corte da vegetação sem a concomitante varrição, raspagem, triagem na origem e remoção absoluta de toda a biomassa verde para fora do perímetro institucional no prazo fixado.

7.1.4. Documentação Obrigatória de Instrução da Medição: Para a validação do Boletim de Medição e liberação do faturamento, a empresa instruirá o protocolo eletrônico compulsoriamente com os seguintes entregáveis:

- **Boletim de Medição e Laudo de Conformidade Agrônômica:** O boletim atestando os quantitativos (m^2 e UN) deverá ser **obrigatoriamente assinado de forma conjunta pelo Preposto Administrativo e pelo Engenheiro Agrônomo/Florestal (Responsável Técnico) da contratada**. A ausência da chancela do Engenheiro — atestando que os cortes e supressões seguiram o rigor técnico fitossanitário e as NRs de segurança — configurará vício insanável da medição, travando a liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- **Relatório Fotográfico Georreferenciado:** Livro fotográfico digital colorido contendo o registro individualizado de cada frente atendida nas três etapas operacionais (*Antes, Interim e Depois*), exibindo obrigatoriamente marca d'água com data, hora e coordenadas de geolocalização capturadas no local. No caso do Item 04, a foto do *Interim* deve demonstrar inequivocamente a utilização do cesto aéreo/Munck ou dos equipamentos de arboricultura naval.
- **Relatório de Rastreamento e Diário Náutico:** Espelho de controle de quilometragem e diário de bordo da embarcação motorizada, comprovando a efetiva mobilização da frota mínima exigida para o interior e ilhas.
- **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR):** Documento comprobatório contendo o volume de resíduos verdes e galhadas pesadas retirados e descarregados em local ecologicamente licenciado no continente.

7.2. Condições para Liquidação e Pagamento

7.2.1. **Prazo de Adimplemento:** O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) será efetuado pelo Tesouro Municipal no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (aceite definitivo) pela fiscalização, após o regular trâmite de liquidação da despesa.

7.2.2. **Retenção por Inadimplemento Trabalhista e Fomento Local:** Visando afastar a responsabilidade subsidiária do Município, a liquidação da fatura fica estritamente **condicionada** à entrega dos seguintes documentos de regularidade trabalhista da equipe ativa e das parceiras subcontratadas:

- Guias de recolhimento de FGTS (GRF) e SEFIP vinculadas ao CNPJ da contratada, acompanhadas do comprovante de pagamento bancário;
- Cópia da quitação da folha de salários e benefícios da categoria profissional litorânea;
- **Comprovação de Lastro Técnico (ART):** Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) devidamente recolhidas junto ao CREA, vinculadas às Ordens de Serviço do Item 04 executadas no mês de competência.
- **Comprovante de Repasse à Cota de 30%:** Notas fiscais emitidas pelas Microempresas (ME) ou MEIs subcontratadas, prioritariamente locais ou da região, acompanhadas dos respectivos comprovantes de transferências bancárias de mesma titularidade jurídica, atestando o repasse tempestivo dos valores correspondentes à subcontratação obrigatória.

7.2.3. **Retenção e Trava por Pendência Ambiental:** Na última medição do período de vigência anual, a liquidação final e a liberação do saldo remanescente ficarão bloqueadas e **condicionadas** à apresentação do **Certificado de Destinação Final (CDF)**. O documento deve ser emitido por empresa ambientalmente licenciada, atestando que 100% da biomassa e resíduos perigosos Classe I retirados das ilhas e do interior da APA foram processados legalmente, sem passivos ecológicos para a municipalidade.

7.2.4. **Saneamento Documental:** Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, divergências cadastrais com o CNPJ da proposta ou ausência das certidões negativas de débitos (Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal), o prazo de pagamento será **suspenso**. A contagem dos 30 dias só será reiniciada a partir do protocolo das medidas saneadoras, sem qualquer ônus financeiro ou direito a atualização monetária para a contratada.

7.3. Glosas e Rejeições por Desempenho

7.3.1. A equipe de fiscalização técnica aplicará glosas automáticas proporcionais



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

deduzidas diretamente do faturamento da medição mensal sempre que for constatada desconformidade com o Acordo de Nível de Serviço (ANS) do IMR, incluindo:

- **Mato Alto ou Desnível:** Vegetação cortada fora do padrão Uniforme de **03 centímetros de altura**;
- **Omissão de Limpeza:** Falha ou ausência de raspagem de sarjetas e varrição simultânea das vias públicas atendidas;
- **Abandono de Resíduos:** Biomassa acumulada nos pátios das escolas ou unidades de saúde além dos prazos limites de 24h/48h;
- **Indisponibilidade de Frota:** Falha ou ausência do caminhão basculante ou da embarcação motorizada regularizada na Capitania dos Portos durante as vistorias de rotina.

7.3.2. Todas as despesas operacionais decorrentes do refazimento dos serviços rejeitados e dos ciclos de retrabalho técnico correrão de forma integral e exclusiva por conta e risco da empresa contratada, sem direito a indenizações complementares.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)*

Além das obrigações legais, regulamentares e daquelas formalmente estabelecidas nas cláusulas padrão do Edital, constituem obrigações específicas e vinculantes da CONTRATADA para a perfeita execução deste objeto:

8.1. Obrigações Logísticas e Operacionais (Regime Especial de Acesso Terrestre e Naval)

8.1.1. Independência Logística Marítima: Responsabilizar-se de forma integral, exclusiva e por sua conta e risco pelo transporte rodoviário e náutico (ida e volta) de todas as suas equipes operacionais, supervisores, ferramentas costais, insumos e frotas até as comunidades rurais e insulares isoladas (**Superaqui, Ilha das Peças, Almeida, Varadouro, Serra Negra e Pedra Chata**).

8.1.2. Homologação e Custos Navais: Arcar com a totalidade dos custos de combustíveis navais, taxas portuárias, manutenção de motores e fretamentos. A contratada deve assegurar que a embarcação motorizada mínima exigida permaneça em estrito estado de navegabilidade e devidamente regularizada e cancelada perante a **Capitania dos Portos**, respondendo isoladamente por quaisquer infrações navais.

8.1.3. Dignidade e Alojamento de Equipes: Prover, às suas expensas, alimentação e hospedagem adequadas para toda a equipe técnica e operária nas próprias ilhas ou em barco-alojamento estruturado durante o período de cumprimento das Ordens de Serviço (OS). A contratada assume a responsabilidade pela subsistência digna dos trabalhadores, diante da manifesta inviabilidade técnica de deslocamento náutico diário para a Sede urbana do Município.

8.1.4. Autonomia de Ferramentais e Energia: Dispor de geradores próprios móveis ou ferramentais portáteis dotados de baterias recarregáveis industriais para a realização das atividades de manutenção e limpeza nas ilhas, ficando vedada a utilização ou dependência da rede de energia elétrica de pátios institucionais de escolas ou postos de saúde de terceiros, salvo autorização expressa da fiscalização.

8.1.5. Disponibilização e Operação de Maquinário Pesado (Item 04): Fornecer e operar, estritamente sob demanda e por sua conta e risco, o Caminhão Guindaste tipo Munck equipado com cesto aéreo de elevação. A contratada obriga-se a manter o



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

equipamento com as certificações de segurança vigentes (NR-12) e operado exclusivamente por profissionais habilitados (NR-35), respondendo de forma objetiva e integral por quaisquer avarias causadas à rede elétrica, fiações de telecomunicação ou patrimônio adjacente durante as manobras e patolamento do veículo.

8.2. Obrigações de Desempenho, Qualidade e Garantia do Serviço

8.2.1. Estrito Padrão de Acabamento (ANS): Executar os serviços de roçada e capina em perfeita observância ao cronograma fixado na OS, garantindo corte raso e uniforme da biomassa na altura compulsória de **03 centímetros acima da superfície do solo**. A utilização de técnicas inadequadas que resultem em mato desnivelado ou falhas de corte ensejará a imediata rejeição do serviço pela fiscalização.

8.2.2. Responsabilidade Objetiva por Danos: Responder civil, administrativa e criminalmente por todo e qualquer dano patrimonial, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao patrimônio público ou a terceiros em razão de dolo, culpa, imperícia ou negligência de seus operários e prepostos. Inclui-se nesta responsabilidade o ressarcimento integral por avarias causadas a cercas, meios-fios, fiações, calçadas, automóveis ou lesões a pedestres provocadas pela projeção de pedras e fragmentos pelas lâminas das roçadeiras costais.

8.2.3. Execução Técnica de Supressão Arbórea e Poda de Risco (Item 04): Realizar o manejo, o cálculo do vetor de queda e o seccionamento aéreo sob a supervisão técnica direta do Engenheiro Agrônomo ou Florestal. A empresa obriga-se a emitir e apresentar à fiscalização a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida junto ao CREA para as intervenções de poda, assumindo o risco civil integral por qualquer sinistro ou dano decorrente da queda descontrolada de troncos ou galhadas pesadas.

8.2.4. Da Governança Contratual, Compliance da Cota de Fomento Local e Cláusulas de Retenção Cautelar

8.2.4.1. A imposição do instrumento de fomento local não atenua o risco do negócio da adjudicatária principal, a qual deterá exclusividade da responsabilidade técnica, civil e administrativa originária, respondendo por eventuais falhas, acidentes de trabalho ou passivos gerados pelas frentes locais, caracterizando sua culpa *in eligendo* e *in vigilando* caso incorra em omissão na gestão da cota de até 30% (trinta por cento). Para a higidez do modelo, a Contratada submeter-se-á às seguintes travas de fiscalização:

a) Dossiê de Conformidade e Lastro Operacional da Subcontratada: A eficácia da subcontratação fica subordinada à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras. Para tanto, a Contratada principal protocolará o "Dossiê de Conformidade", contendo:

I - Comprovação de estabelecimento sede no âmbito local ou regional através de Alvará e CNPJ ativo, exclusivamente caso a Contratada adote a margem de preferência e prioridade regional estabelecida no item 3.3.2; na hipótese de subcontratação de empresa de fora da região geográfica delimitada, o dossiê deverá conter termo formal da Contratada principal assumindo integralmente a fricção e o custo logístico de transbordo;

II - Higidez fiscal e trabalhista da microempresa parceira, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista (CNDT) e de FGTS;

III - Termo de Responsabilidade e Atesto de Capacidade Instrumental, subscrito pelo representante da ME/MEI, declarando possuir pleno domínio



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

topográfico das áreas designadas e os ferramentais básicos de intervenção.

Parágrafo único. Fica dispensada a exigência de registro no CREA para a **empresa subcontratada**, recaindo a ART e a emissão de laudos de poda exclusivamente sobre o Engenheiro Agrônomo/Florestal da Contratada principal.

b) Vedação Peremptória à Simulação Societária e à Quarteirização: É terminantemente vedada a subcontratação de microempresas que apresentem confusão patrimonial, identidade de endereço ou identidade societária (sócios, cônjuges ou parentes em linha reta) com a Contratada principal. A verificação de qualquer engenharia jurídica tendente a simular o cumprimento da cota — configurando o uso de "empresas de fachada" ou emissão de notas fiscais sem lastro de serviço (notas frias) — ensejará a pronta interrupção da prestação dos serviços, a rescisão unilateral do pacto, a aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata e o encaminhamento de *notitia criminis* ao Ministério Público.

c) Rastreabilidade do Repasse Econômico e Trava Financeira de Faturas: O processamento e a autorização de pagamento das medições mensais da Contratada principal ficam indissociavelmente condicionados à comprovação material de que os recursos injetados circularam na economia local. A contratada anexará ao seu Boletim de Medição os comprovantes nominais de transferência bancária (TED/PIX em conta de titularidade jurídica da ME/MEI parceira) atestando que o repasse foi adimplido tempestivamente. O valor do repasse será calculado obrigatoriamente por produtividade (m^2 executado pela parceira), conforme valor unitário pactuado em contrato privado de subcontratação, vedada a remuneração por valor fixo mensal desvinculado da área limpa.

8.3. Obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)

8.3.1. Cumprimento Compulsório das NRs: Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a **NR-6** (Equipamentos de Proteção Individual), **NR-12** (Segurança em Máquinas e Equipamentos) e **NR-31.12** (Segurança no Trabalho na Agricultura e Silvicultura).

8.3.2. Fornecimento e Fiscalização de EPIs: Disponibilizar e fiscalizar o uso obrigatório do kit mandatório de EPIs para 100% da equipe em campo, composto por: cinto de segurança tipo paraquedista (para podas em altura), protetor auricular de alta atenuação, óculos de impacto, viseira facial de policarbonato, luvas de raspa/vaqueta, avental de lona, calçado curtido a cromo com biqueira de aço e caneleiras de proteção de alta resistência contra picadas de animais peçonhentos e projeções.

8.3.3. Isolamento de Pistas e EPCs: Instalar telas portáteis de nylon montadas em quadros estruturais móveis para cercar a área de atuação de cada roçadeira costal. A contratada deve promover o isolamento visual e a sinalização robusta da via pública utilizando cones refletivos e fitas zebreadas, garantindo a integridade dos pedestres e dos perímetros de circulação de alunos e pacientes.

8.4. Obrigações Ambientais e Logística Reversa na APA

8.4.1. Proibição Absoluta de Insumos Químicos: Respeitar o banimento total de capina química ou aplicação de herbicidas (como glifosato) em qualquer logradouro ou



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

pátio de Guaraqueçaba, sob pena de rescisão contratual imediata e abertura de processo por crime ambiental contra a fauna e a flora da APA.

8.4.2. Recolhimento Concomitante e Varrição: Realizar o ajuntamento, varrição, raspagem de sarjetas e ensacamento de todo o resíduo vegetal e detrito inorgânico secundário ("lixo branco") de forma concomitante com o corte. É terminantemente proibido acumular ou abandonar sacos de lixo ou biomassa verde nas ilhas e margens rurais, devendo a área ser desocupada em até 24h (Sede) ou 48h (Rural/Insular).

8.4.3. Destinação Final e Manifesto de Resíduos: Transportar 100% dos resíduos gerados nas ilhas para o continente, promovendo o descarte ecologicamente licenciado de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A empresa comprovará a destinação mediante a entrega mensal do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do **Certificado de Destinação Final (CDF)**.

8.5. Requisitos de Vinculação e Qualificação Técnica Permanente

8.5.1. Manutenção do Vínculo Agro-Industrial (CREA): Manter ativo e regular, durante toda a vigência do Registro de Preços, o registro da empresa licitante e de seu Responsável Técnico (**Engenheiro Agrônomo** ou Engenheiro Florestal) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.5.2. Atestação Continuada de Habilitação: Comprovar, sempre que formalmente exigido pela gestão ou no ato de renovação da Ata, a manutenção de todas as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) apresentadas no certame, sob pena de suspensão de Ordens de Serviço ou bloqueio de pagamentos.

8.5.3. Manutenção de Preposto: Indicar e manter preposto formalmente aceito pela Administração Municipal, munido de procuração com plenos poderes de decisão administrativa e operacional. O preposto deverá possuir canais de comunicação eletrônica (e-mail e telefone) ativos e válidos para o recebimento e confirmação imediata das Ordens de Serviço semanais emitidas pela fiscalização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)*

Além das obrigações legais e daquelas regulamentadas pelas normas gerais de direito público, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba) para a perfeita condução técnica do objeto:

9.1. Adimplemento Financeiro Vinculado ao Desempenho

9.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos à empresa contratada em estrita conformidade com as condições de preço e prazos estabelecidas neste instrumento, respeitando o critério compulsório de remuneração líquida por produtividade em metro quadrado (m^2) efetivamente limpo e inspecionado.

9.1.2. Processar a liquidação da despesa após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização, aplicando de forma automática as glosas, descontos e retenções financeiras apuradas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR/ANS) caso constatadas falhas operacionais ou omissão no recolhimento de resíduos na APA.

9.2. Governança, Fiscalização Portariada e Gestão de Pessoal



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

9.2.1. Promover o acompanhamento permanente e a fiscalização rigorosa dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, por meio de servidores públicos efetivos formalmente designados por Portaria específica, garantindo o princípio da segregação de funções.

9.2.2. Registrar em relatório eletrônico oficial todas as ocorrências, falhas de acabamento ou atrasos detectados no curso das frentes de trabalho terrestres e navais, notificando formalmente o preposto da contratada para a imediata correção técnica e determinando o que for necessário para a regularização dos problemas observados.

9.2.3. Exercer a fiscalização administrativa mensal sobre a regularidade trabalhista da contratada, exigindo as folhas de salários e guias quitadas de FGTS/INSS da equipe, além de auditar diretamente os comprovantes bancários de repasse financeiro à cota obrigatória de até 30% das microempresas (ME) e EPPs subcontratadas para as frentes rurais e insulares.

9.3. Planejamento Prévio e Facilidades de Acesso Logístico

9.3.1. Proporcionar todas as facilidades e informações necessárias para que a contratada possa desempenhar normalmente seus serviços, incluindo o franqueamento de acesso das equipes operacionais, veículos utilitários e maquinários leves às dependências externas e pátios de escolas, creches e postos de saúde de todo o território municipal.

9.3.2. Fornecer previamente o inventário cadastral detalhando a localização e o mapeamento geométrico das áreas de intervenção na Sede, comunidades rurais e arquipélago, além de emitir as Ordens de Serviço (OS) com antecedência regulamentar mínima para viabilizar o planejamento logístico terrestre e marítimo da empresa parceira.

9.4. Regulação Ambiental e Licenciamento na APA

9.4.1. Emitir, por meio do órgão municipal de meio ambiente e em tempo hábil, as autorizações e licenças específicas indispensáveis para a execução de podas de espécimes arbóreos de médio e grande porte que apresentem risco estrutural nos pátios das escolas e unidades básicas de saúde.

9.4.2. Indicar formalmente os pontos públicos e áreas de recepção autorizadas para o descarregamento e destinação final dos resíduos verdes triturados ou capinados, inspecionando o manifesto de transporte de resíduos (MTR) para assegurar a conformidade com as metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.5. Exercício do Poder-Dever de Rejeição e Sanção

9.5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as obrigações assumidas, tais como roçadas com altura superior a 03 centímetros do solo, falhas no acabamento manual ao redor de obstáculos ou abandono de biomassa verde e lixo inorgânico acumulados nas ilhas e interior.

9.5.2. Instaurar, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, o regular processo administrativo de responsabilização para a aplicação das sanções contratuais e editais (advertência, multa, impedimento e inidoneidade) sempre que constatada infração contratual, negligência logística ou fraude fiscal/trabalhista.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

10.1. Diretrizes de Proteção ao Ecossistema da APA de Guaraqueçaba

10.1.1. Diante do fato de o Município de Guaraqueçaba estar integralmente inserido em uma Área de Proteção Ambiental (APA) Federal e Estadual de Mata Atlântica, a execução de qualquer serviço de manejo de vegetação urbana, rural ou insular deve submeter-se a um padrão extremo de conformidade ecológica e de baixo impacto mitigador.

10.1.2. A solução técnica adotada prioriza a sustentabilidade ambiental por meio da proibição absoluta de insumos sintéticos contaminantes e do estabelecimento da rastreabilidade total do ciclo de descarte dos resíduos gerados.

10.2. Práticas de Sustentabilidade na Execução dos Serviços

Durante a vigência do contrato, a empresa parceira fica obrigada a adotar as seguintes práticas de ecoeficiência e preservação:

- **Banimento de Defensivos e Herbicidas:** Fica terminantemente vedada a utilização de glifosato ou qualquer modalidade de capina química para supressão vegetal. O controle de plantas invasoras em pátios escolares, unidades básicas de saúde, calçadas e praças centrais dar-se-á única e exclusivamente por métodos mecânicos (roçadeiras) ou manuais (enxadas).
- **Prevenção contra Espécies Protetoras:** A supressão vegetal limitar-se-á ao roço rasteiro de gramíneas e capinas de invasoras, sendo expressamente proibido o corte, anelamento ou remoção de espécimes arbóreas nativas protegidas, samambaias ou orquídeas nativas sem a prévia autorização por escrito emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **Mitigação Acústica de Motores:** Todos os equipamentos motorizados portáteis utilizados em campo (roçadeiras costais e sopradores a combustão) deverão manter silenciadores e abafadores mecânicos revisados, operando estritamente dentro dos parâmetros de emissão sonora da Resolução CONAMA nº 20/1994, com especial atenção ao entorno de unidades de saúde e escolas em horário de aula.
- **Proteção à Avifauna e Ninhos:** Os operadores e o Engenheiro Agrônomo (Responsável Técnico) deverão inspecionar previamente a vegetação arbustiva antes da execução de podas. Caso sejam detectados ninhos de avifauna nativa ou criadouros ecológicos ativos, a intervenção naquele ponto específico deverá ser suspensa e reagendada, informando-se imediatamente o fiscal técnico do contrato.

10.3. Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Logística Reversa de Biomassa

10.3.1. Como medida mitigadora obrigatória e cláusula de barreira ecológica, a contratada deverá realizar o **Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Logística Reversa)** de 100% dos materiais gerados ou recolhidos nas frentes de trabalho terrestres e navais.

10.3.2. O fluxo sustentável de resíduos processar-se-á sob os seguintes critérios



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

imperativos:

- **Triagem Compulsória na Origem:** Fica a empresa obrigada a realizar a triagem imediata no canteiro de serviço, separando os resíduos orgânicos vegetais (grama, folhas, galhadas) dos resíduos inorgânicos ("lixo branco" como garrafas plásticas, sacolas e papéis recolhidos nos pátios e praças). Os resíduos inorgânicos devem ser acondicionados em sacos fechados de 150 litros e destinados à coleta pública regular.
- **Proibição de Descarte no Ecossistema Protegido:** É expressamente proibido que a empresa contratada descarte, acumule, queime ou abandone restos de podas, galhadas ou sacos de resíduos em manguezais, encostas de morros, faixas de praia ou terrenos baldios situados na área de preservação da APA.
- **Deslocamento e Destinação no Continente:** Toda a biomassa verde resultante de intervenções de grande escala, especialmente nas ilhas (Superagui, Peças, Almeida e Varadouro), deverá ser recolhida e transportada diariamente por conta da contratada para o continente utilizando as embarcações motorizadas e caminhões basculantes da frota mínima. O material vegetal deverá ser encaminhado para reciclagem orgânica, trituração agrícola ou compostagem autorizada.
- **Manejo Sustentável de Espécimes Arbóreos de Grande Porte (Item 04):** A intervenção em árvores de grande porte deverá priorizar técnicas de arboricultura para poda de manutenção, limpeza e desobstrução, preservando a arquitetura natural e o equilíbrio do vegetal, sendo expressamente vedada a mutilação ou a "poda drástica" injustificada. A supressão total do espécime será admitida apenas como medida de *ultima ratio* (risco iminente de queda ou morte do vegetal comprovada), devendo ser rigorosamente amparada pela avaliação do Engenheiro Responsável Técnico (ART) e pela respectiva licença do órgão ambiental, garantindo a integridade do dossel arbóreo local.

10.3.3. Condicionamento de Pagamento Final via CDF: Para fins de comprovação da eficácia da logística reversa, a contratada deverá apresentar à fiscalização mensalmente o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). Adicionalmente, a liberação financeira do pagamento final do contrato (última medição anual) ficará **estritamente condicionada** à apresentação do **Certificado de Destinação Final (CDF)**. O documento deve ser emitido por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, comprovando de forma inequívoca que o Município de Guaraqueçaba não restou como depositário de passivos ecológicos ou resíduos perigosos decorrentes da atividade contratada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

11.1. Disposições Gerais e Rito Processual

11.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos decorrentes sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

11.1.2. Para a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar, a empresa será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da intimação (Art. 158, I).

11.1.3. Para a sanção de declaração de inidoneidade, o processo seguirá ao rito de



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultando-se a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação, mediante instauração de processo administrativo sancionatório conduzido por comissão designada (Art. 158, II).

11.2. Das Espécies de Sanção e Limites Legais

Em consonância com o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- **I. Advertência:** Aplicada exclusivamente nas infrações de natureza leve e formal, que não resultem em prejuízos operacionais ao cronograma de limpeza de escolas, postos de saúde ou logradouros, e que não demonstrem intenção dolosa ou má-fé.
- **II. Multa (Moratória e Compensatória):**
 - ❖ *Multa Moratória:* Incidirá por dia de atraso injustificado sobre o cumprimento de prazos operacionais, como o início de Ordens de Serviço (OS) ou atraso no recolhimento de biomassa.
 - ❖ *Multa Compensatória:* Incidirá por infração a cláusulas estruturais do contrato ou por inexecução parcial/total do objeto. O limite máximo das multas compensatórias acumuladas será de **30% (trinta por cento)** do valor total estimado do contrato ou da respectiva Nota de Empenho empenhada (Art. 156, § 3º).
- **III. Impedimento de Licitar e Contratar:** Sancionará a contratada que incorrer nas condutas graves do Art. 155 (incisos II, III, IV, V, VI e VII), impedindo-a de participar de certames e firmar contratos com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaraqueçaba pelo prazo máximo de até **3 (três) anos**.
- **IV. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada nos casos de fraudes graves, atos ilícitos, crimes ambientais na APA ou reincidência dolosa nas condutas do Art. 155 (incisos VIII, IX, X, XI e XII), estendendo a proibição de contratar a **todas as esferas da Administração Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) por prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

11.3. Tabela de Dosimetria Objetiva de Multas e Infrações Operacionais

Para afastar a subjetividade da fiscalização de campo, o cálculo das multas aplicadas sobre o faturamento mensal da contratada observará rigorosamente os seguintes percentuais e gatilhos de inadimplemento:

Código	Infração Contratual Mapeada e Enquadramento Legal	Tipo de Multa	Base de Cálculo e Percentual Aplicado
M-01	Atraso injustificado no início da execução da Ordem de Serviço (OS) além do prazo limite de 48 horas.	Moratória	0,5% por dia de atraso, calculado sobre o valor total estimado da respectiva OS, limitado a 10 dias.
M-02	Descumprimento do prazo compulsório de desocupação e remoção definitiva da biomassa/lixo da frente operada (24h Sede / 48h Rural e Ilhas).	Moratória	0,2% por dia de atraso por metro quadrado (m^2) pendente, calculado sobre o valor da área total daquela OS.
M-03	Flagrante de trabalhadores operando sem o uso integral e obrigatório do kit de EPIs mandatórios terrestres e navais.	Compensatória	R\$ 200,00 por trabalhador e por dia de flagrante, cumulada com a suspensão imediata da frente de trabalho.
M-04	Utilização de embarcação marítima motorizada sem o devido registro	Compensatória	2% (dois por cento) do valor global faturado no mês correspondente à



Prefeitura Municipal de **GUARARIQUEÇABA**

	técnico ativo ou sem a homologação regular na Capitânia dos Portos .		infração, por ocorrência.
M-05	Retenção deliberada ou atraso injustificado no repasse financeiro por produtividade devido à cota de 30% das microempresas (ME/EPP) locais.	Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total devido à subcontratada retida, sem prejuízo da retenção da fatura principal da contratada.
M-06	Execução de capina química ou uso de qualquer modalidade de herbicidas (glifosato) em solo protegido da APA (Crime Ambiental).	Compensatória	10% (dez por cento) sobre o valor total anual registrado na Ata de Registro de Preços, cumulada com abertura de processo de Inidoneidade.
M-07	Descarte irregular ou abandono de biomassa cortada, restos de podas ou lixo em manguezais, encostas ou praias da região.	Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total empenhado no mês civil, por evento documentado, cumulada com obrigação de remoção em 12h.
M-08	Inexecução Parcial do Objeto (ex: abandonar o atendimento regular de uma ilha ou comunidade rural focando apenas na Sede urbana).	Compensatória	20% (vinte por cento) sobre a parcela empenhada e não executada, cumulada com glosa de 100% da medição correlata.
M-09	Inexecução Total do Objeto ou rescisão provocada por culpa exclusiva e comprovada da empresa contratada.	Compensatória	30% (trinta por cento) calculado sobre o valor global atualizado do contrato ou do saldo remanescente da Ata.

11.4. Da Acumulação de Sanções e Cobrança

11.4.1. A aplicação das multas compensatórias ou moratórias não desobriga a contratada da reparação integral de eventuais danos materiais ou prejuízos civis causados ao patrimônio público ou a terceiros nas frentes operacionais.

11.4.2. Os valores apurados a título de multa serão deduzidos de forma direta e automática dos créditos decorrentes da fatura mensal de medição da contratada. Caso o saldo de faturamento seja insuficiente, a diferença será cobrada administrativamente, concedendo-se o prazo de 05 dias úteis para recolhimento via guia municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial com juros legais.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. Rito Processual, Modalidade e Critério de Julgamento

12.1.1. A seleção do fornecedor para a presente contratação pública realizar-se-á por meio da modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, em estrito rito de conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância inequívoca aos princípios da isonomia, ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.1.2. O critério de julgamento governante da sessão pública será o de **Menor Preço Global do Lote Único e Indivisível**. As propostas de preços unitários por metro quadrado (m^2) formuladas pelas licitantes deverão, obrigatoriamente, respeitar os limites máximos fixados pela Administração na planilha referencial do Tópico 13, sob pena de desclassificação sumária por sobrepreço.

12.2. Justificativa Técnico-Legal da Qualificação e Necessidade do Vínculo



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

Agroindustrial (CREA)

12.2.1. Da Parcela de Maior Relevância Técnica (Art. 67, § 1º): Para fins de atendimento ao Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da presente contratação compreende o manejo fitossanitário complexo, a execução de podas de galhadas e a supressão controlada de espécimes arbóreos localizados nos perímetros internos e pátios de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades Escolares da rede municipal.

12.2.2. Da Teoria do Risco Estrutural e Climático Litorâneo: O litoral paranaense, marcadamente a região geográfica de Guaraqueçaba, sofre a incidência cíclica de intempéries climáticas severas, microventanias de alta velocidade e elevados índices pluviométricos. Esses fenômenos naturais provocam a fragilização mecânica, a perda de ancoragem radicular e o adoecimento fitossanitário de espécimes arbóreos de médio e grande porte situados no entorno imediato de prédios públicos institucionais.

12.2.3. A intervenção e o manejo nesses vegetais não constituem atividades comuns de jardinagem ou serviços gerais de limpeza; demandam, obrigatoriamente, o cálculo técnico de vetor de queda, a avaliação patológica do vegetal, a preservação do ecossistema da Área de Proteção Ambiental (APA) e a mitigação de risco iminente à vida de alunos, pacientes e servidores públicos.

12.2.4. Torna-se, portanto, indispensável que a empresa executora possua registro ativo no Conselho Profissional competente (**CREA**) e mantenha em seu quadro permanente um **Engenheiro Agrônomo** ou Florestal para emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo a segurança jurídica e a integridade física do patrimônio e dos cidadãos.

12.3. Requisitos Obrigatórios de Qualificação Técnica

Como condição mandatória para a declaração de habilitação no certame, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes fólios documentais:

12.3.1. Habilitação Técnico-Operacional (Exclusiva da Pessoa Jurídica)

a) Inscrição Corporativa no Conselho Competente: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica regular, ativa e plenamente válida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) da sede da licitante, atestando sua aptidão empresarial para a execução de atividades ligadas ao manejo de áreas verdes e engenharia agrônoma.

b) Atestado de Aptidão Técnico-Operacional (Métrica Híbrida): Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de roçada manual/mecanizada ou conservação de áreas verdes em quantitativo mínimo de 50% do lote (900.000 m²), **concomitante com a comprovação de experiência em serviços de poda ou supressão de espécimes arbóreos. Fica expressamente autorizado o somatório de atestados distintos para a comprovação de ambos os escopos técnicos.**

c) Cláusula de Barreira Antifraude: É terminantemente vedada a transposição ou o aproveitamento de acervos técnicos pessoais ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) pertencentes a engenheiros do quadro ou terceiros para fins de



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

cumprimento da meta quantitativa mínima de 900.000 m^2 exigida para a Pessoa Jurídica.

12.3.2. Habilitação Técnico-Profissional (Do Engenheiro Responsável)

a) Declaração de Compromisso de Vinculação Futura e Anuência Profissional: Apresentação de Declaração Formal de Compromisso de Vinculação Futura, subscrita pelo representante legal da licitante, em estrito cumprimento ao art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada obrigatoriamente de Termo de Anuência e Compromisso assinado pelo profissional de nível superior detentor do acervo técnico (Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal). No termo, o profissional deverá manifestar expressamente sua ciência quanto aos termos do certame e seu compromisso irrevogável de assumir a responsabilidade técnica pelas podas de risco e manejo vegetal caso a empresa seja adjudicada, vedada a exigência de vínculo empregatício ou contratual prévio nesta fase.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo **CREA** nominalmente em favor do profissional indicado, acompanhada de atestado que comprove que o engenheiro executou, coordenou ou supervisionou tecnicamente serviços de manejo vegetal, podas arbóreas ou supressão vegetal.

c) Inexigibilidade de Vínculo Prévio (Art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/21): Para fins de comprovação da disponibilidade do profissional indicado, fica expressamente vedada a exigência de vínculo empregatício (CLT) ou societário prévio na fase de habilitação. Será considerada plenamente válida e suficiente a apresentação de **Declaração Formal de Compromisso de Contratação Futura**, firmada pelo representante legal da licitante e com a expressa anuência (assinatura) do profissional indicado, caso a licitante sagre-se vencedora do certame. A comprovação do vínculo definitivo (via CTPS, contrato social ou contrato civil) dar-se-á exclusivamente como condição suspensiva para o início da execução contratual (1ª Ordem de Serviço).

12.3.3. Qualificação Técnico-Logística e Declaração de Frota Mínima

a) Compromisso Irrevogável de Mobilização: Apresentação de Declaração Técnica Formal, subscrita pelo representante legal da proponente e pelo Engenheiro Responsável Técnico, asseverando que a empresa possui total disponibilidade de mobilização e que disponibilizará, no prazo máximo de 72 horas após a 1º Ordem de serviços, a totalidade dos ativos de frota mínima obrigatória fixados no Tópico 4 deste instrumento (caminhão basculante, Munck, veículo utilitário traçado 4 x 4 e embarcação marítima motorizada devidamente registrada perante a **Capitânia dos Portos**).

b) Anuência dos Efeitos da Vistoria Facultativa: Inclusão de Declaração de Salvaguarda Logística, conforme os moldes estipulados no item 5.1 deste Termo de Referência, atestando que a empresa assumiu integralmente os riscos geográficos e operacionais de Guaraqueçaba, renunciando a qualquer pleito futuro de reequilíbrio econômico fundado na complexidade das frentes navais ou rurais.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

12.4. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

Visando garantir que a empresa classificada possua solidez patrimonial e saúde financeira para suportar os pesados custos operacionais iniciais (combustíveis navais, salários da categoria, logística reversa e EPIs) antes do recebimento das medições mensais programadas, exigir-se-á:

- a) **Balanço Patrimonial:** Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a real situação financeira da empresa, sendo terminantemente vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) **Índices de Liquidez de Mercado:** Comprovação de boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **maiores que 1,0 (um)**, extraídos e calculados de forma matemática sobre os dados do Balanço Patrimonial apresentado.
- c) **Patrimônio Líquido Mínimo (Trava de Segurança / Exigência Subsidiária):** As empresas que apresentarem resultado **igual ou inferior a 1,0 (um)** em qualquer dos índices referidos na alínea "b" deverão comprovar, como exigência alternativa e compulsória para a habilitação, possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado do lote único. Este percentual corresponde ao montante de **R\$ 102.390,00 (Cento e dois mil, trezentos e noventa reais)**, servindo como lastro e garantia de solvência no curso da execução contratual.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

13.1. Do Valor Global Estimado

13.1.1. O valor global máximo estimado para a presente contratação, balizado para o período de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, é de **R\$ 1.023.900,00 (Um milhão, vinte e três mil e novecentos reais)**.

13.2. Quadro de Composição de Preços e Itens do Lote Único

13.2.1. O critério de remuneração dar-se-á obrigatoriamente por preço unitário de produtividade (m^2) para roçadas e por UN para podas de risco, estruturado conforme a seguinte planilha orçamentária referencial:

Item	Categoria Operacional / Localidade	Unid.	Quantidade Máxima Anual	Preço Unitário Máximo	Valor Total Estimado Anual
01	Sede Urbana e Aterro Sanitário (Praças, avenidas, cemitério e pátios externos)	m^2	1.000.000	R\$ 0,43	R\$ 430.000,00
02	Área Rural Terrestre (Eixos PR-405 e pátios institucionais no	m^2	400.000	R\$ 0,48	R\$ 192.000,00



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

	interior)				
03	Área Insular Marítima (Ilhas de Superagui, Peças, Almeida e Varadouro)	m ²	400.000	R\$ 0,71	R\$ 284.000,00
04	Serviços de Alta Complexidade e Risco Civil (Poda/Supressão Arbórea)	UN	300	R\$ 393,00	R\$ 117.900,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE ÚNICO					R\$ 1.023.900,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária específica e será custeada pela seguinte dotação:

14.001.15.451.0002.2.385.3.3.90.30.00.0

O valor estimado da contratação encontra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e com o Plano Plurianual (PPA), atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

APROVAÇÃO

Guaraqueçaba, 08 agosto de 2026.

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER
Secretária Municipal de Obras